



ÍNDICE

Gabinete do Prefeito	Administração	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Itu (ITUPREV)
Subprefeitura Regional da Zona Leste		

IMPrensa Oficial
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Órgão produzido pelo Departamento de Comunicação
da Prefeitura da Estância Turística de Itu.
Avenida Itu 400 Anos, 111 – Itu Novo Centro – Itu/SP.

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Fone: 4886-9623

VICE-PREFEITA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
JULIANA PASSOS PESSANHA
Fone: 4886-9623

GABINETE DO PREFEITO
ROSEMARY APARECIDA VERONEZZE
Fone: 4886-9623, 4886-9630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO DOS SANTOS AMARAL
Fone: 4886-9616

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA
MICHEL HULMANN
Fone: 4886-9613, 4886-9649

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO
MARCELLO AIROLDI
Fone: 4886-9750

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MARCO ANTÔNIO VISCAINO
Fone: 4886-9618

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADILSON PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUCIANO BENTO RAMALHO
Fone: 4886-9109, 4886-9647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
ANTÔNIO CARLOS BERTAGNOLLI JUNIOR
Fone: 4025-0280

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL
GILMAR DE SOUZA DOS SANTOS - Interino
Fone: 4886-9622, 4886-9310

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
ELIZABETH APARECIDA ASSIS BRANDÃO
Fone: 4025-1412

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ENGENHARIA
THIAGO MAIA PEREIRA
Fone: 4886-9609

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
CARLOS ALBERTO D'AMBROSIO
Fone: 4886-9800

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÂNGELA MARIA LOPES FERRAZ DE ALMEIDA
Fone: 4013-0202

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
EMERSON LUCIANO DE ALMEIDA DRAGUE
Fone: 4013-6990

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS
CAMILA BONATTI MARCHI
Fone: 4023-0338

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
-
Fone: 4023-1544

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPLIANCE E
TRANSPARÊNCIA (interina)
ROSEMARY APARECIDA VERONEZZE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
JOÃO CARLOS RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIAGO TEXERA
Fone: 4886-9611, 4886-9874, 4886-9875

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DANIEL ASSIS DE ALCÂNTARA
Fone: 4886-9632

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E TRABALHO
LUÍS FERNANDO BONI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO DE PROJETOS
ÉLCIO NOGUEIRA GARCIA

SUBPREFEITURA REGIONAL DA ZONA LESTE
CAMILA BONATTI MARCHI
Fone: 4023-1998

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
ANGELA MARIA LOPES FERRAZ DE ALMEIDA

SUBPREFEITURA REGIONAL DE PIRAPITINGUI
LUIZ FERNANDO MENDEZ
Fone: 4019-9700

COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO (CIS)
Superintendente: **GILMAR SOUZA DOS SANTOS**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITU (ITUPREV)
Superintendente: **RUJ JACQUES CECONELLO**
Fone: 2715-9300

GABINETE DO PREFEITO



Assessoria Técnica Legislativa

Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9626

www.itu.sp.gov.br

[prefeituraitu](#)

"DECRETO Nº 4.666, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026"

“ALTERA DISPOSTIVOS DO DECRETO Nº 4.433, DE 15 DE JULHO DE 2025, QUE REGULAMENTA OS ARTIGOS 353 E 354, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 710, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES”.

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os elencados no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento e atualização dos procedimentos administrativos relacionados à concessão e renovação dos benefícios fiscais de isenção e desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequação das disposições regulamentares à realidade operacional atualmente adotada pela Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - As alíneas “k” e “n” do inciso VII, do art. 1º, do Decreto nº 4.433, de 15 de julho de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

VII – (...)

k) Extrato de contribuição CNIS – Vínculos e Contribuições ou Vínculos, Contribuições e Remunerações, emitido por agências ou pelo site INSS. Se casado ou em união estável, apresentar também do cônjuge;

(...)

n) Cópia de comprovantes de outros rendimentos d solicitante (por exemplo: holerite, carteira de trabalho, contracheque, pró-labore, extrato bancário, Declaração de Imposto de Renda). Se for casado ou em união estável, apresentar também do cônjuge". (NR)

Art. 2º - O § 3º do art. 2º do Decreto nº 4.433, de 15 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 3º - Todos os pedidos de isenção e desconto deverão ser efetuados presencialmente junto ao Departamento de Cadastro Imobiliário, com requerimento específico assinado pelo solicitante ou por seu procurador devidamente nomeado na forma da Lei, acompanhado de cópia dos documentos pessoais das partes (RG / CPF)”. **(NR)**

Art. 3º - O Decreto nº 4.433, de 15 de julho de 2025, passa a vigorar acrescido do art. 2º-A, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A – Caso seja necessário para a adequada instrução e análise da solicitação de isenção ou desconto de IPTU, poderão ser solicitados documento complementares aos previstos neste Decreto, destinados à comprovação do cumprimento dos requisitos legais ou à atualização cadastral do interessado”.

Art. 4º - Fica revogado o art. 3º do Decreto Municipal nº 4.433, de 15 de julho de 2025.

Art. 5º - O caput do art. 4º do Decreto nº 4.433, de 15 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Os pedidos de renovação de isenção e desconto que já tenham sido devidamente protocolizados, analisados e vistoriados nos exercícios de 2018 a 2026, poderão ser revalidados, bastando apresentar os documentos elencados abaixo, salvo as renovações digitais de pedidos já tramitados eletronicamente.

(...)” (NR)

Art. 6º - As alíneas “c” e “f” do inciso III do art. 4º do Decreto nº 4.433, de 15 de julho de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

III – (...)

c) Extrato de contribuição CNIS – Vínculos e Contribuições ou Vínculos, Contribuições e Remunerações, emitido por agências ou pelo site do INSS, nos casos do inciso VII e parágrafo 3º. Se casado ou em união estável, apresentar também do cônjuge;

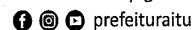


Itu
PREFEITURA

Assessoria Técnica Legislativa

Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9626

www.itu.sp.gov.br



(...)

f) Cópia de comprovantes de outros rendimentos do solicitante (Por exemplo: holerite, carteira de trabalho, contracheque, pró-labore, extrato bancário, Declaração de Imposto de Renda), nos casos do inciso VII e parágrafo 3º. Se casado ou em união estável, apresentar também do cônjuge". (NR)

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 15 de outubro de 2026

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR

Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado no Livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 15 de outubro de 2026.

Dr. MICHEL FULMANN
Secretário Municipal de Justiça

MARCO ANTONIO VISCAINO
Secretário Municipal de Finanças



Assessoria Técnica Legislativa

Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9626

www.itu.sp.gov.br

[f](#) [@](#) [v](#) [p](#) [e](#) [r](#) [e](#) [f](#) [e](#) [i](#) [t](#) [u](#)

“DECRETO Nº 4.670, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026”

**“DISPÕE SOBRE OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARA O
EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IX do artigo 63, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que o percentual de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, no período de outubro de 2025 a setembro de 2026, foi de 4,29% (quatro inteiros e vinte e nove centésimos por cento);

CONSIDERANDO que o artigo 97, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 5.172/1966 – CTN, estabelece que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

CONSIDERANDO que o artigo 359, da Lei Complementar nº 710, de 20 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal), adota a UFMI – Unidade Fiscal do Município da Estância Turística de Itu – como unidade referencial para atualização dos tributos, multas, preços públicos e tarifas criadas e arrecadadas pelo Município;

CONSIDERANDO que o § 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 611, de 29 de março de 2005, autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à atualização da Unidade Fiscal do Município de Itu – UFMI – como suporte na variação do INPC – IBGE;

CONSIDERANDO que o artigo 232 da Lei Complementar nº 710, de 20 de dezembro de 2005, estabelece que o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, de cada exercício, poderá ser efetuado em até 12 (doze) parcelas;

CONSIDERANDO que no exercício de 2027 a Municipalidade, por medida de programação financeira, pretende diluir o valor total do IPTU para pagamento em até 11 (onze) parcelas;

CONSIDERANDO que em determinados casos o custo da confecção e das despesas bancárias superariam o valor do IPTU a ser pago em 11 (onze) parcelas;

CONSIDERANDO que a Municipalidade poderá evitar esse descompasso financeiro desde que o valor mínimo de cada parcela seja limitado em 27 (vinte e sete) UFMI;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados monetariamente em 4,29% (quatro inteiros e vinte e nove centésimos por cento), mantidas as atualizações anteriores, os demais créditos de qualquer natureza da Fazenda Pública Municipal que não estejam estabelecidos em UFMI.

Art. 2º - A Unidade Fiscal do Município de Itu – UFMI – a partir de 1º de janeiro de 2027, passará a vigorar com o valor de R\$ 3,23 (Três reais e vinte e três centavos).

Art. 3º - O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU – correspondente ao exercício de 2027 poderá ser efetuado pela seguinte forma e opções:

I – à vista com 5% (cinco por cento) de desconto para pagamento até o último dia útil do mês de janeiro de 2027;

II – à vista com 3% (três por cento) de desconto para pagamento até o último dia útil do mês de fevereiro de 2027;

III – em até 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira prestação na data fixada na parcela e as subsequentes 30 (trinta) dias após o vencimento da parcela anterior.

Parágrafo único – Desde que não notificado e devidamente comprovado o recebimento do carnê em data posterior ao vencimento da primeira parcela, o contribuinte poderá se dirigir ao setor competente para a reemissão dos boletos com alteração das datas de vencimentos

Art. 4º - Para efeito de cálculo e lançamento do IPTU correspondente ao exercício de 2027, os valores das parcelas não poderão ser inferiores a 27 (vinte e sete) UFMI.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 15 de outubro de 2026


HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR

Prefeito da Estância Turística de Itu



Itu
PREFEITURA

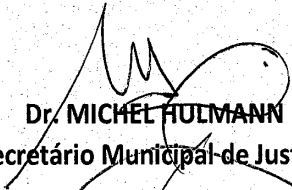
Assessoria Técnica Legislativa

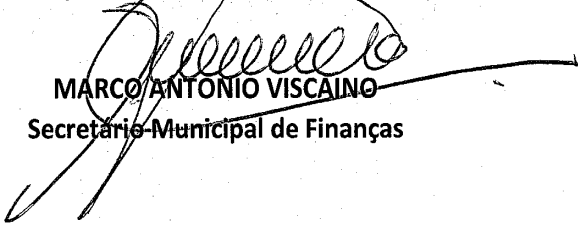
Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9626

www.itu.sp.gov.br

[f](#) [@](#) [+](#) [prefeituraitu](#)

Registrado no Livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos
15 de outubro de 2026.


Dr. MICHEL HULMANN
Secretário Municipal de Justiça


MARCO ANTONIO VISCAINO
Secretário Municipal de Finanças



Itu
PREFEITURA

Assessoria Técnica Legislativa

Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9626

www.itu.sp.gov.br
f @ p prefeituraITU

"PORTARIA Nº 537, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026"

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 14.426/2025 – Volumes I a V, através do Relatório Final ofertado pelos membros da Comissão Sindicante Investigativa, designada pela Portaria nº 1.534/2025, com o objetivo de proceder a análise jurídica dos documentos que compõem o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 99/2022 e do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 27/2023, cujo objeto era a aquisição de aparelhos de ares condicionados para as unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme constou dos editais publicados pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que foram constatados fortes indícios de irregularidades, bem como um possível cometimento de infração funcional, ensejando assim a presente investigação no âmbito administrativo-disciplinar, visto que os fatos, objeto do presente feito, podem configurar condutas proibitivas, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e motivar a aplicação da correspondente penalidade disciplinar à aqueles que por ventura deram a sua causa, além de infração à outros dispositivos legais;

CONSIDERANDO que, após a conclusão processual e, considerando tudo o quanto dos autos consta, decido concordar com o Relatório Final produzido pelos membros da Comissão Sindicante Investigativa, nomeada pela Portaria nº 1.534/2025 – Volumes I a V, o qual ora se adota para motivação e fundamento para decidir, pelo que

DETERMINO:

a) O arquivamento do feito, nos termos do artigo 193, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos de Itu, pelas razões de fato e de direito, apresentadas no relatório final, em face da servidora pública municipal, Senhora conversão dos autos em Processo Disciplinar, em face da servidora pública municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA RICCI** (servidora pública municipal, ocupante do cargo público de Técnico em Contabilidade e que atuava à época dos fatos como Diretora do Departamento de Planejamento), eis que não se vislumbrou indícios de práticas irregulares na sua conduta, afastando por ora qualquer aplicação de penalidade na esfera administrativo-disciplinar;

b) A conversão dos autos em processo administrativo disciplinar em face da servidora pública municipal, Senhora **MARIA ESTELA BINELLI BRESCIANI SANTOS**, (servidora pública municipal, ocupante do cargo público de Professor PEB I, atuava à época dos fatos como Diretora do Departamento de Educação Infantil), eis que esta atuou como responsável direta pela justificativa da compra dos equipamentos e pela gestão dos contratos com participação ativa nos atos que levaram ao prejuízo, além de proceder a assinatura nos termos de referência e a gestão dos contratos eivados de indícios de irregularidades e que a coloca em posição de responsabilidade direta pelos atos dolosos de superfaturamento na aquisição dos aparelhos de ar-condicionado, lesão ao erário público (art. 10, V, Lei nº 8.429/92, fracionamento de despesas e violação da lei de licitações (art. 18, Lei nº 14.133/21 e dos princípios da Administração Pública (art. 11, caput, e inciso V, Lei nº 8.429/92, resguardando à mesma a ampla defesa e contraditório em todas as etapas do procedimento a ser instaurado para esse fim;

c) O encaminhamento dos autos ao Ministério Público do Estado de São Paulo para que, na esfera de sua competência, adote os procedimentos que entender pertinentes relativos à ex-servidora pública municipal, Senhora **LÍVIA MARIA DE SOUSA**, a qual ocupava o cargo efetivo de Professor PEB-I, porém respondia pela Diretoria do Departamento de Ensino Fundamental, bem como aos agentes públicos, Senhores **PLÍNIO BERNARDI JÚNIOR** (que à época dos fatos ocupava o cargo de Secretário Municipal de Educação) e **GUILHERME DOS REIS GAZZOLA** (que à época dos fatos era o Prefeito da Estância Turística de Itu), eis que estes, em razão da importância dos cargos que ocupavam à época dos fatos, os quais eram de

**Assessoria Técnica Legislativa**Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9626www.itu.sp.gov.br

f @ + prefeituraitu

alta cúpula e de áreas estratégicas da Administração, em tese, contribuíram direta ou indiretamente na prática das irregularidades apontadas na tramitação processual deste feito investigativo.

No que pertine à conduta da Senhora LÍVIA MARIA DE SOUSA (ex-servidora pública municipal, ocupante do cargo público em comissão de ex-Diretora do Departamento de Ensino Fundamental e EJA), temos que a mesma atuou conjuntamente com a Senhora Maria Estela Binelli Bresciani Santos, como responsável direta pela justificativa da compra dos aparelhos dos ares condicionados e pela gestão dos contratos, participando ativamente dos atos que levaram ao prejuízo ao erário como constatado nestes autos. A assinatura nos termos de referência e a gestão dos contratos também coloca a referida servidora em posição de responsabilidade direta e que merece ser devidamente apurada.

De outra banda, temos, que, ao anuir os certames e contratos, mesmos com os indícios de irregularidades, o então Secretário Municipal de Educação, Senhor PLÍNIO DE BERNARDI JUNIOR, possibilitou, no uso de seus afazeres públicos, levar a efeito os atos dolosos de superfaturamento na aquisição dos aparelhos de ares condicionados, lesão ao erário público (art. 10, V, da Lei nº 8.429/92), fracionamento de despesas e violação da Lei de Licitações (art. 18, Lei nº 14.133/21), violação dos princípios da Administração Pública (art. 11, caput, e inciso V, Lei nº 8.429/92), os quais comportam a sua devida responsabilização.

Ademais, em que pese o fato do então Prefeito da Estância Turística de Itu, Senhor Guilherme dos Reis Gazzola, ter editado a Lei nº 1.967/2018, atribuindo aos Secretários Municipais, a competência para dispor sobre as licitações e dos contratos que delas decorrerem, o mesmo consistia em autoridade máxima no âmbito desta Administração Direta, cabendo a ele a responsabilidade por todos os atos de gestão, em grau máximo, conforme prevê a Lei Orgânica do Município e os precedentes TC-008752.989.20-2 e TC-016598.989.20-0.

Assim, em razão dos mesmos não mais pertencerem ao quadro de pessoal desta Municipalidade, se torna inviável promover qualquer punição em face deles na esfera administrativo-disciplinar, resguardada a competência dos órgãos externos,

como é o caso do Ministério Público local, em um possível ato de improbidade administrativa praticada por esses agentes enquanto detentores de seus respectivos cargos públicos.

d) O encaminhamento de cópia integral dos autos ao Ministério Público do Estado de São Paulo para fins de conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes, na esfera de sua competência, relativos aos servidores / agentes políticos mencionados no item “c” deste;

e) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

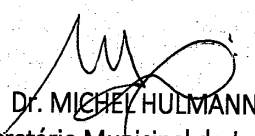
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 15 de outubro de 2026



HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 15 de outubro de 2026.



Dr. MICHEL HULMANN
Secretário Municipal de Justiça

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

CONTRATADA: CEMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE LOGÍSTICA DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO E ODONTOLÓGICO PARA ATUAR NO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E NAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU.

OBJETO DO ADITAMENTO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO, O ACRÉSCIMO DE 6,779%, NO LOTE 01, EM CONFORMIDADE COM A JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FLS. 1106/1107).

VALOR: R\$ 650.018,20

NOVO VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.552.551,10

ASSINATURA: 21/09/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 124, INCISO I, "b" E 125, DA LEI 14.133/2021 E CLAUSULA I, ITEM 1.3 DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 175/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

CONTRATADA: OXY-SYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2024

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES.

OBJETO DO ADITAMENTO: CONSTITUEM OBJETOS DO PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO: a) A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; b) REAJUSTE CONTRATUAL DE 3,725570% BASE ÍNDICE IPCA (FLS. 284/285).

VALOR: R\$ 284.856,96

VIGÊNCIA: 21/10/2026 A 21/10/2027

ASSINATURA: 08/10/2026

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO É CELEBRADO COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 25, § 7º E 107, DA LEI Nº 14.133/2021, E CLAUSULA 4, ITEM 4.8 E CLAUSULA 6, ITEM 6.1 DO CONTRATO ORIGINÁRIO.



Prefeitura da Estância Turística de Itu Aviso de Licitação

Concorrência Presencial 01/2026, visando a **CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE VISANDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INTEGRADAS QUE POSSIBILITE O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E NA DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO**. O Município da Estância Turística de Itu informa a quem possa interessar que, transcorrido o prazo, não houveram interposições de recursos. Diante disso fica designada a data de 23/10/2026 às 09h00min, na sala de Reunião localizada no 2º Andar da Prefeitura da Estância Turística de Itu, para abertura da 4ª sessão com finalidade de recebimento e abertura dos documentos de Habilitação– Envelope 5 das Licitantes classificadas. Itu, 20 de outubro de 2026.
Daniel Assis Alcântara – Secretário Municipal de Comunicação Social.

Chamamento Público nº 10/2026 Comunicado de abertura do envelope nº 02

O presidente da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais, no processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2026 - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DE UNIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO MÉDICO-VETERINÁRIO, DESTINADA PRIORITARIAMENTE A CÃES E GATOS DE TUTORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITU**, informa a quem possa interessar que, transcorrido o prazo para apresentação de recurso, sem que houvesse manifestação, fica designada a data de 23/10/2026 às 13h00min, na sala de Reunião localizada no 2º Andar da Prefeitura da Estância Turística de Itu, para abertura do envelope 2 – documentos de habilitação. Itu, 20/10/2026 – Vitor Viana dos Santos – Presidente da Comissão de Seleção.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12628/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CNPJ/MF nº 03.709.814/0070-10**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - CURSO: COMUNICAÇÃO E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS.**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 268/2026**ASSINATURA:** 13/10/2026**VIGÊNCIA:** 13/10/2026 A 13/01/2027**VALOR:** R\$ 20.000,00

ANGELA MARIA LOPES FERRAZ DE ALMEIDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13536/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**CONTRATADA:** FLYTTR BRASIL LTDA - CNPJ/MF nº 15.696.374/0001-60**OBJETO:** FORNECIMENTO DE AEDES DO BEM™ PRO**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 53/2026**ASSINATURA:** 13/10/2026**VIGÊNCIA:** 13/10/2026 A 13/04/2027**VALOR:** R\$ 57.600,00

TIAGO TEXERA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITU (ITUPREV)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
00010/2025**

PROCESSO DE COMPRA: 00232/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV

CONTRATADA: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO III, DA LEI 14.133/2021

CNPJ: 14.813.501/0001-00

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL, POR TELEFONE, E-MAIL E OUTROS MEIOS ELETRÔNICOS, VISANDO PROPORCIONAR AO SETOR FINANCEIRO SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA O PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS DOS RECURSOS FINANCEIROS DO INSTITUTO DE FORMA EFICIENTE, SEGURA E ALINHADA ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 00010/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.745,67

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2026

DATA DE VIGÊNCIA: 03/11/2026 a 02/11/2027.

Itu, 21 de outubro de 2026.

Ruy Jacques Ceconello
Superintendente

SUBPREFEITURA REGIONAL DA ZONA LESTE

SUBPREFEITURAREGIONALDAZONALESTE
Departamento de Serviços FuneráriosEDITALDECONVOCAÇÃODOSFAMILIARES DOSFALECIDOS DOANO2023 ,SEPULTADOS NAS CAIXAS
PROVISÓRIAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

- I) Nos termos da Lei municipal n.º 3.870 de 22 de fevereiro de 1996 o departamento de serviço funerário da Subprefeitura Regional da Zona Leste da Estância Turística de Itu, vem por meio deste editalCONVOCAR o responsável do(a) falecido(a) do ano de 2022, conforme relação dos nomes abaixo, sepultado(a) na caixa provisória do cemitério municipal, Quadra quatorze, denominada Monte Sião, pelo período de três (03) anos, a comparecer ao cemitério municipal de Itu, situado à Praça da Bíblia, S/Nº, Bairro Vila São Francisco CEP: 13311-160, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação para retirada da exumação e proceder a inumação dos despojos de seu ente querido em sepultura própria.

SEPULTADOS NA 5ª LINHA – 3º BLOCO: DE 25/04/2023 À 28/06/2023

1	EDSON BURATTO	25/04/2023
2	JOSE CARLOS DIAS PEREIRA	25/04/2023
3	GERALDO VIEIRA	26/04/2023
4	ADALBERTO DE OLIVEIRA BRAZ	27/04/2023
5	MARIA DO CARMO DA SILVA	27/04/2023
6	CELIA REGINA DE SOUZA CARDOSO	28/04/2023
7	JOSE EDILSON D. DE OLIVEIRA	30/04/2023
8	LEONICE MIRANDA	01/05/2023
9	RITA DE CASSIA OLIVEIRA RODRIGUES	02/05/2023
10	EDMALDO CAMILO	02/05/2023
11	EXUMADO	03/07/2026
12	LUIZ TEJADA SANCHEZ	03/05/2023
13	CLEUSA BERENICE FLEURI	08/05/2023
14	ANGELINA ALVES FERREIRA BUGLIA	08/05/2023
15	TEREZINHA XAVIER LEITE SOUZA	08/05/2023
16	MARIA AUGUSTA RENTE	09/05/2023
17	ALEXANDRE AUGUSTO DE ALMEIDA	11/05/2023
18	ANA LUCIA DA SILVA	12/05/2023
19	WILSON SEVERINO	14/05/2023
20	DONIZETE MARQUES DOS SANTOS	15/05/2023



21	GENITA ARRUDA DO NASCIMENTO	17/05/2023
22	JOSE TEODOZIO GONÇALVES	18/05/2023
23	ALICE KAZUCO ISSONAGA	19/05/2023
24	JOSELAINE REGINA NASCIMENTO DO SANTOS	21/05/2023
25	PEDRO PAULINO DA SILVA	23/05/2023
26	NELSON VASCONCELOS	23/05/2023
27	JOSIAS AIRES LOPES	25/05/2023
28	MARINA ALVES DOS SANTOS	25/05/2023
29	DESCONHECIDO	26/05/2023
30	BENEDITA MARQUES DA SILVA SANTOS	27/05/2023
31	JOSE PEDRO FILHO	03/06/2023
32	MARIA CELINA FERREIRA DE CARVALHO	03/06/2023
33	PALMIRO CAMARGO	04/06/2023
34	SAMUEL DE OLIVEIRA SOUZA	06/06/2023
35	ISABEL LIBERATO DOS REIS	07/06/2023
36	RODRIGO DE SOUZA LIMA	08/06/2023
37	BERENICE TOLEDO DE PAULA	08/06/2023
38	LUZIA APARECIDA BATISTA	11/06/2023
39	BENEDITA APARECIDA DE MOREIRA CARO	12/06/2023
40	ANTONIO MARTINS DOS SANTOS	12/06/2023
41	LUIZ RODRIGUES DE MATOS	16/06/2023
42	JOSE LUIZ CUSTODIO	18/06/2023
43	FLAVIO MACIEL	20/06/2023
44	SEVERINA IDALINA DA SILVA	20/06/2023
45	ROZALVO PEREIRA DOS SANTOS	20/06/2023
46	MARCIO ROBERTO SVETZ	23/06/2023
47	DIRCE SALOMÃO	24/06/2023
48	GERELDO LUCIO GERIBELLO	24/06/2023
49	WALLACE ATAIDE DA SILVA	24/06/2023
50	ILDA RODRIGUES DE PONTES	25/06/2023
51	ANTONIO LEITE DE PAULA	26/06/2023
52	BENANI BEZERRA DA SILVA	28/06/2023
53	ELIANA ALVES VENTURA	27/06/2026

Decorrido o prazo supra mencionado no parágrafo, sem que haja a manifestação dos respectivos responsáveis, o departamento de serviços funerários providenciará a remoção dos despojos para o ossuário geral permanente, sem recuperação.



Camila Bonatti Marchi
Subprefeita da Subprefeitura Regional da Zona Leste